



DECRETO Nº. 3.583, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 90.700,00 (Noventa mil e Setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 90.700,00 (Noventa mil e Setecentos reais), para atendimento as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a fim de atender as despesas assim codificadas:

| Cód. Reduzido | U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|----------------------|------------|------------------------|--|-----------------|--------------|------------------|
| 121 | 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 4.4.90.52.99 | 2.660 | 56.700,00 |
| 116 | 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.3.90.36.99 | 2.660 | 34.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 90.700,00 |



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos FNAS FEDERAL (1.660), apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2023 | |
|--|------------|
| FNAS FEDERAL | |
| RECURSO 1.660 – TRANSFERENCIA DO FNAS FEDERAL | 215.657,72 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Abril de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO